



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 1

ATO Nº 10/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 17/2014-GCEXDS, datado de 28.01.2014,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor JOÃO MARCELLO RODRIGUES UCHÔA, matrícula nº 001.729-9B, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao Gabinete do Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de 28.01.2014;

II- NOMEAR o senhor GUILHERME ALVES BARREIROS, para exercer o cargo acima mencionado, a contar de 28.1.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 11/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, datado de 2.01.2014,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora KÉTLIN LISBOA CAVALCANTE FREITAS, matrícula nº 001.081-2A, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao Gabinete do Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a partir de fevereiro de 2014;

II- NOMEAR a servidora acima mencionada, para exercer o cargo comissionado de Assistente do Chefe da 2ª Câmara, símbolo CC-1, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 12/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, datado de 2.01.2014,

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor JONAS DE SOUSA SILVA, no cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao Gabinete do Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de fevereiro de 2014;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 13/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador -Geral de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, datado de 28.1.2014,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA BRAGA, matrícula nº 001.854-6A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador-Geral, símbolo CC-2, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de fevereiro de 2014;

II- NOMEAR a servidora JACKELINE ARYCE MENTA, matrícula nº 001.919-4A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 14/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 2

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador -Geral de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, datado de 29.1.2014,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora JACKELINE ARYCE MENTA, matrícula nº 001.919-4A, do cargo comissionado de Assistente de Procurador-Geral, símbolo CC-1, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de fevereiro de 2014;

II- NOMEAR a servidora MARIA RITA CAMPELO DOS SANTOS, matrícula nº 000.136-8A, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 15/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/SP, datado de 30.1.2014,

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula nº 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n. 001.252-1A, durante suas férias, no período de 27.01 a 06.02.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 16/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 02/2014-DICOI, datado de 24.1.2014, subscrito pelo Diretor de Controle Interno Walter Rodrigues Salles,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 000.547-9A, para substituir a servidora DULCICLEA BARROSO DE LIMA, matrícula n. 000.146-5A, no cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, enquanto perdurar o seu afastamento, a contar de janeiro de 2014, consoante o disposto no art. 51, caput, parágrafo 1º, da Lei Estadual n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 17/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor JORGE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 002.0745A, do cargo comissionado de Assessor da Presidência, símbolo CC-2, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de fevereiro de 2014;

II- NOMEAR o servidor SIMÃO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 001.157-6C, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 18/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor SIMÃO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 001.157-6C, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao gabinete do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de fevereiro de 2014;

II- NOMEAR a senhora ELISÂNGELA MARIA GONÇALVES GOMES, no cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 31/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 05/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 15.1.2014, constante do Processo n. 7104/2013,

RESOLVE:

I- RECONHECER o direito à licença especial, pertinente ao quinquênio 2008/2013, 90 (noventa) dias, ao senhor Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula nº 001.099-5A;

II- DETERMINAR que a DRH e a DORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária e em seguida devolver os autos à Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 32/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

RESOLVE:

I- Dá nova Redação, ao art. 4º da Portaria nº 139/2013-GPDRH, de 5 de abril de 2013.

“Art. 4º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias, para a entrega do Certificado na Diretoria de Recursos Humanos – DRH, a contar da data do retorno as suas atividades funcionais, aos servidores designados para participar de Curso de Capacitação dentro e fora do Estado, sob pena de não ser considerado como efetivo exercício, o período de seu afastamento”

II- A inobservância desta obrigatoriedade impedirá a participação em novos cursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de fevereiro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 011/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER as servidoras abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula nº 000.289-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 837/2014, no período de 13 a 27.1.2014;

2. NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO, matrícula nº 000.038-8A, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 891/2014, no período de 14 a 25.1.2014;

3. MARJORIE MENDES PERES, matrícula nº 000.239-9A, 15(quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 1020/2014, no período de 17 a 31.1.2014;

4. ALBANIRA ALVES DE BARROS, matrícula nº 000.617-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 823/2014, no período de 13 a 27.1.2014;

5. CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 000.102-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 901/2014, no período de 9 a 23.12.2013;

6. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA MACEDO, matrícula nº 000.308-5A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico, nº 966/2014, no período de 2 a 11.12.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 012/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 4

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 04/2013- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 15.01.2014, constante do Processo n. 6817/2013,

R E S O L V E:

RECONHECER em favor da servidora JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES, matrícula nº 000.007-8A, à averbação de 1.368 (mil trezentos e sessenta e oito) dias, que correspondem a 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 3 (três) dias, referente ao período de 1.7.2001 a 30.11.2004 e 1.1.2006 a 30.4.2006, para fins de aposentadoria, já retirado o período de concomitância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 015/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 11/2014 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 15.1.2014, constante do Processo n. 6818/2013,

R E S O L V E:

I – PRORROGAR à disposição do servidor FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE QUEIROZ, Matrícula n. 039-6A, para exercer o cargo comissionado de diretor de recursos humanos junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2.1.2014, com o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e os demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 2ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

- 1- PROCESSO TCE nº 4905/2013.
 - 2- Natureza: Administrativo.
 - 3- Assunto: Solicitação de doação de bens inservíveis a esta Corte de Contas.
 - 4- Interessado: Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
 - 5- Unidade Administrativa: DIAI – Informação nº 06/2013 (fls. 17).
 - 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 502/2013 (fls. 30/31).
 - 7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.
- EMENTA: Solicitação de doação de bens inservíveis a esta Corte de Contas.
- Autorização. Condição de doação. Formulação do Termo de Doação. Determinação à SEGER. Arquivamento dos autos.*
- 8- DECISÃO Nº 21/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE:
 - 8.1 - AUTORIZAR, nos termos do art. 12, inciso X, da Resolução n. 04/02-TCE, a DOAÇÃO dos itens listados na fl. 05 e 17, dos autos, quais sejam: 07 mesas para computadores, 02 mesas para impressora, 10 persianas, 02 jogos de mesas de cerejeira, 04 ar acondicionados de 24 mil BTUS, tipo split marca Mitsubishi e 01 ar condicionado de 30 mil BTUS tipo ACJ (janela) marca Mitsubishi;
 - 8.2 - CONDICIONAR a doação acima à avaliação prévia dos bens;
 - 8.3 - Após a avaliação acima determinada, proceder à DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 17, II, a, da Lei n. 8.666/93, evidenciando o interesse social da doação;
 - 8.4 - Formular TERMO DE DOAÇÃO entre esta CORTE e o SINDICONTAS, com a assunção, por parte do donatário, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio desta Corte, determinando, ainda, a publicação na imprensa oficial do respectivo extrato;
 - 8.5 - DETERMINAR:
 - 8.5.1) À SEGER que informe ao ente requerente do DEFERIMENTO do seu pleito, através de ofício deste Tribunal de Contas, e proceda às medidas cabíveis, tal como ora determinado, firmando, por fim, a Guia de Transferência entre Este Tribunal e Aquela Entidade Sindical, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas;
 - 8.5.2) Ao final, após cumpridos os requisitos acima, seja dado baixa dos bens no acervo patrimonial desta Corte de Contas e, depois enviem-se autos à Divisão de Arquivo.
 - 9- Ata: 2ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
 - 10- Data da Sessão: 22 de janeiro de 2014





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 5

- 1- PROCESSO TCE nº 54/2014.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Solicitação de pagamento de gratificação de produtividade.
- 4- Interessada: Sra. Gisella Ferreira Paixão.
- 5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 01/2014 (fl. 05).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 009/2014 (fls. 07/09).
- 7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.
EMENTA: Solicitação de pagamento de gratificação de produtividade.
Indeferimento. Determinação à DRH. Arquivamento dos autos.
- 8- DECISÃO Nº 23/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b", c/c art. 29, XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e de acordo com os posicionamentos da Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria do Departamento Jurídico, INDEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO da Gratificação de Produtividade referente aos meses de MARÇO a AGOSTO, à servidora Sra. GISELLA FERREIRA PAIXÃO, por não preenchimento dos requisitos previstos no art. 10 §§ 1º, 2º e 3º da Portaria n. 244/2013, que regulamentou o art. 20 da Lei n. 3.627/2011 c/c 90, inciso IV da Lei n. 1.762/86, e determinar:
8.1 - À Diretoria de Recursos Humanos que cientifique a interessada do teor do presente voto;
8.2 - Após, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 164, § 1º do RITCE/AM.
- 9- Ata: 2ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 22 de janeiro de 2014

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 51ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

- 1-Processo TCE nº 4769/2013.
Apenso: Processo nº 2699/2013.
- 2-Assunto: Recurso de Reconsideração.
- 3-Recorrente: Sr. Marcondes Gil Nogueira, matrícula 001.948-8-A, Analista Técnico de Controle Externo, Auditor de Obras Públicas deste Tribunal de Contas..
- 4- Objeto: Reforma da Decisão Administrativa nº 94/2013, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos de 2699/2013.
- 5- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7865/2013-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 26/34).
- 6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Vice-Presidente.
- 7- DECISÃO Nº 200/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACÓRDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, em divergência com o pronunciamento do

Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de conhecer o presente recurso para, no mérito, manter, na integralidade, o teor enunciado na Decisão 94/2013.

- 8- Ata: 51ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA GERAL

Resenha: Período: 28.11 a 20.12.2013
Portaria N.

ASSUNTO

O Secretário-Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

407/2013 – CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. MARIA DE NAZARÉ COSTA E SILVA, matrícula nº. 587-5A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico nº. 18248/2013, no período de 21 a 30.11.2013;
2. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula nº 289-5A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17998/2013, no período de 30.10 a 8.11.2013;
3. MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 1236-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 18394/2013, no período de 25.11 a 9.12.2013;
4. ANGELA RITA FREIRE MUNIZ, matrícula n. 075-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18223/2013, no período de 22. a 26.11.2013;
5. AMARO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n. 231-3A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 182220/2013, no período de 5 a 14.11.2013;
6. CHARLES ALMEIDA E SILVA, matrícula n. 044-2A, 22 (vinte e dois) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18250/2013, no período de 15.11 a 6.12.2013;
7. MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO, matrícula n. 758-7A, 26 (vinte e seis) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18302/2013, no período de 4 a 29.11.2013;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 6

8. KEMEDY VASCONCELOS DA SILVA, matrícula n. 184-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18527/2013, no período de 4.12.2013 a 1.2.2014.

409/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6844/2013,

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

410/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6845/2013,

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS SILVÉRIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula n. 1090-1A, para custear despesas fora do Estado previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

411/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6784/2013,

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSA SUZANA BATISTA FARIAS, matrícula n.1876-7A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

412/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6785/2013

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSA SUZANA BATISTA FARIAS, matrícula n.1876-7A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

417/2013- CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6895/2013

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, matrícula n. 1109-6A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

418/2013- CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6897/2013

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO, matrícula n. 457-0A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

419/2013- CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 6896/2013

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO, matrícula n. 457-0A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

420/2013 CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 97/2013, datado de 11.12.2013,

TORNAR sem efeito as Portarias 403/2013-SGDRH - Processo n.6718/2013 e 404/2013-SGDRH - PROCESSO N. 6719/2013, datadas de 4.12.2013.

421/2013 - CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n. 69765/2013,

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor JAIRO MOTA ARAGÃO, matrícula n. 1646-2A, para custear despesas na capital do Estado previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

422/2013 - CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 7

1. MARIA SEMIRAMES DE SOUZA BRITTO, matrícula nº. 1469-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº. 18425/2013, no período de 14 a 28.11.2013;

2. AMÂNDIO ANDRADE DE ARAUJO, matrícula nº 389-1A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 18698/2013, no período de 4 a 23.12.2013;

3. RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, matrícula nº 076-0A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 18878/2013, no período de 4.12.2013 a 3.3.2014;

4. JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO, matrícula n. 1928-3A, 6 (seis) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18224/2013, no período de 17 a 22.11.2013;

5. HUMBERTO ISRAEL RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula n. 356-5A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18877/2013, no período de 9.12.2013 a 8.3.2014;

6. RAIMUNDO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 647-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18876/2013, no período de 26.11 a 25.12.2013;

7. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n. 214-3A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18956/2013, no período de 2 a 9.12.2013;

8. FLÁVIO MARQUES LIMONGI, matrícula n. 000.658-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18639/2013, no período de 2 a 16.12.2013.

423/2013 – CONCEDER à servidora JEANE BENOLIEL DE FARIAS CARVALHO, matrícula n. 001.317-0A, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Laudo Médico n. 18702/2013, com base no artigo 1º da Lei Estadual 55/2008 de 18.12.2010, no período de 10.11.2013 a 8.5.2014.

Manaus, 3 de janeiro de 2013

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Mat. 000.116-3ª

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. LINDÓIA DA CONCEIÇÃO VIEGAS GUIMARÃES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1451/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 687/2012 (Apenso: 996/2001), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA MADALENA TEIXEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1531/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2762/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Paulo Roberto Bandeira, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1186/2012 (Prestação de Contas do Sr. Paulo Roberto Bandeira, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício de 2011), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2014 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 8

04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Ernilson Carvalho dos Santos, Ex-Presidente da Câmara de Maraã, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que recolha a importância de R\$ 275.875,49 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), devidamente atualizada, bem como apresente cópia de depósito, ou apresente justificativas para o não recolhimento junto a esta Corte de Contas, à Divisão de Expediente e Protocolo – DIEPRO, referente ao Processo nº 2134/2012 - Prestação de contas da Câmara Municipal de Maraã, exercício 2011, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO O Sr. JORGE LUIZ LIMA BASTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1570/2013-TCE SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4775/2012-02 volumes, referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA, PREFEITO DE JUTAÍ, exercício 2011, considerado Revel, nos termos do §3º do art. 20 da Lei 2.423/96; tendo o Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão de 23/5/2013, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas nos art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 2.423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em concordância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: Julgar Irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jutai, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr.

Asclepiades Costa de Souza, Prefeito e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso I do art. 1º, das alíneas b e c do inciso III do art. 22 e do parágrafo único do art. 25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais e regulamentares e de dano ao erário, conforme evidenciam as irregularidades elencadas nos itens 3 e 4 do Relatório da Proposta de Voto; Declará-lo em Alcance, no montante de R\$ 36.728.421,18 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), receita arrecadada cuja aplicação não foi comprovada, Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do inciso II e da segunda parte do inciso I do art. 304 do R/TCE-AM, c/c o Ofício Circular 2/96 e a Decisão 163/2007, que determinam a permanência da documentação na sede da Prefeitura; Aplicar-lhe multa: nos valores de R\$ 37.800,00 [30% de 126.000,00 dos subsídios anuais do agente (o subsídio mensal corresponde a R\$10.500,00, conforme a Lei que fixa o subsídio do Prefeito de Jutai), no §1º do art. 5º da Lei 10.028/2000, em razão da não publicação do Relatório de Gestão Fiscal (1º semestre/2012) no prazo disciplinado pelo §2º do art. 55 da LRF (irregularidade 3.1.3, segunda parte); de R\$ 32.267,08 (trinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), na forma da alínea "a" do inciso V do art. 308 da Resolução 4/2002-RITCE/AM (atualizado pela Resolução 1/2009, vigente à época), em razão de graves infrações às normas legais e regulamentares, conforme evidenciam as irregularidades 3.1.1, 3.1.3 (primeira parte), 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.10, 3.1.12, 3.2, 3.3 da proposta de voto; e de R\$ 9.680,04 (R\$ 806,67 em relação ao mês de competência, 12 x 806.67), em razão do não envio, durante todo o exercício de 2012, dos dados ou informações ao sistema ACP (irregularidade 1.2), nos termos da Resolução 3/2007, aplicável à época; Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do Ofício de comunicação da Decisão, para que o Responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Jutai dos valores declarados em alcance, em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei n. 2.423/96, corrigidos monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei n. 2.423/96); Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, situado na Av. Efigênio Salles nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060 -020, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96); Autorizar a imediata remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, conforme previsto no § 3º do art. 22 da Lei n. 2.423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ROBERTO DE ARAÚJO MONTEIRO, Ex-Presidente da Associação dos Moradores do Bairro de Educandos - AMBE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 818, Pag. 9

1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar justificativas ou documentos de modo a sanear as impropriedades apontadas no Processo nº 4111/2010, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 04/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2014.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor – DICA-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARISTHEU ALBERTO BRANDÃO, ex-Prefeito de Anori, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres da Fazenda Estadual a importância de R\$72.261,98 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um real, noventa e oito centavos), atualizado monetariamente, corresponde a recursos do Convênio nº60/1997-SUSAM, contrariando o estabelecido no §1º, do art.15, da Lei Complementar 06/91, com nova redação dada pela Lei complementar 24/200 c/c art. 4º da Resolução do TCE 7/2002 (revogada pela Resolução TCE 10/2012, de 12/04/2012), situado na Av. Efigênio Salles nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do Decisão nº170/2012-TCE, Processo nº. 1771/1999-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº60/1997.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100